

RELATÓRIO DE INCIDENTES

➤ **Empresa Falida:**

○ Sofix Indústria de Fixadores Ltda.

➤ **Autos nº:** 0026291-60.2012.8.24.0038

➤ **Adm. Judicial:** Gladius Consultoria e Gestão Empresarial S/S Ltda

Outubro de 2025

Autos: 0026291-60.2012.8.24.0038

Falida: Sofix Indústria de Fixadores Ltda

Última atualização: 23/10/2025

Legenda:

Transitado em julgado

Aguardando decisão

Em fase recursal

PROCESSO	PETICIONANTE	DISTRIBUIÇÃO	VALOR	CLASSE	REQUERIMENTO	ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO
0001006-94.2014.8.24.0038	GERDAU ACOS LONGOS S.A.	14/01/2014	R\$ 10.132,50	QUIROGRAFÁRIO	Requeru a habilitação de crédito referente a execução por quantia certa, no valor de R\$ 10.132,50, atualizado até 09/08/2011.	25/05/2023: Julgou extinta, sem resolução do mérito, na forma do art. 485, VI, do Código de Processo Civil.
5025097-22.2021.8.24.0038	SINDICATO DOS TRABALHADORES METALURGICOS, NA FUNDICAO, NA SIDERURGIA E NA INDUSTRIA DO MATERIAL ELETRICO DE JOINVILLE	10/06/2021	R\$ 594,68	TRABALHISTA	Requer a habilitação de crédito consolidados por meio da Reclamação Trabalhista (TRT/SC 0000260-15.2013.5.12.0050), no valor de R\$ 594,68, atualizado até 30/04/2021.	09/09/2023: Julgou extinta, sem resolução do mérito, na forma do art. 485, VI, do Código de Processo Civil.
5027114-31.2021.8.24.0038	ANA MARIA CUNHA	21/06/2021	R\$ 100.636,65	TRABALHISTA	Requer a habilitação de crédito consolidados por meio da Reclamação Trabalhista (TRT/SC 0007706-03.2011.5.12.0030), no valor de R\$ 100.636,65, atualizado até 02/09/2020.	05/05/2022: Julgou extinta, sem resolução do mérito, na forma do art. 485, VI, do Código de Processo Civil.
5033289-41.2021.8.24.0038	DIEGO SILVERIO ESIDIO SCHMIDT	23/07/2021	R\$ 46.625,03	TRABALHISTA	Requer a habilitação de crédito consolidados por meio da Reclamação Trabalhista (TRT/SC 0007706-03.2011.5.12.0030), no valor de R\$ 46.625,03, atualizado até 02/09/2020.	22/08/2022: Julgou extinta, sem resolução do mérito, na forma do art. 485, VI, do Código de Processo Civil.
5043938-65.2021.8.24.0038	ARIANE DANIELE FORTUNATO	22/09/2021	R\$ 15.605,86	TRABALHISTA	Requer a habilitação de crédito consolidados por meio da Reclamação Trabalhista (TRT/SC 0007706-03.2011.5.12.0030), no valor de R\$ 15.605,86, atualizado até 02/09/2020.	06/12/2022: Julgou extinta, sem resolução do mérito, na forma do art. 485, VI, do Código de Processo Civil.
5001301-65.2022.8.24.0038	CLAIRTO KERCHNER	17/01/2022	R\$ 64.340,75	TRABALHISTA	Requer a habilitação de crédito consolidados por meio da Reclamação Trabalhista (TRT/SC 0000951-89.2013.5.12.0030), no valor de R\$ 64.340,75 atualizado até 02/09/2020.	06/12/2022: Julgou extinta, sem resolução do mérito, na forma do art. 485, VI, do Código de Processo Civil.
5012727-74.2022.8.24.0038	LEANDRO BRUM MELLO	02/04/2022	R\$ 15.370,01	TRABALHISTA	Requer a habilitação de crédito consolidados por meio da Reclamação Trabalhista (TRT/SC 0006296-85.2011.5.12.0004), no valor de R\$ 15.370,01 atualizado até 02/09/2020.	29/05/2023: Julgou extinta, sem resolução do mérito, na forma do art. 485, VI, do Código de Processo Civil.
5014343-84.2022.8.24.0038	SERGIO LUIZ MEIER	12/04/2022	R\$ 48.243,24	TRABALHISTA	Requer a habilitação de crédito consolidados por meio da Reclamação Trabalhista (TRT/SC 0010135-84.2012.5.12.0004), no valor de R\$ 48.243,24, atualizado até 11/03/2012.	29/05/2023: Julgou extinta, sem resolução do mérito, na forma do art. 485, VI, do Código de Processo Civil.
5014349-91.2022.8.24.0038	ANDREZA DOS PASSOS BORGES	12/04/2022	R\$ 18.442,65	TRABALHISTA	Requer a habilitação de crédito consolidados por meio da Reclamação Trabalhista (TRT/SC 0007706-03.2011.5.12.0030), no valor principal de R\$ 18.442,65, atualizado até 02/09/2020.	06/12/2022: Julgou extinta, sem resolução do mérito, na forma do art. 485, VI, do Código de Processo Civil.
5014350-76.2022.8.24.0038	PATRICIA REGINA WARMLING CORREA DA COSTA	12/04/2022	R\$ 10.928,67	TRABALHISTA	Requer a habilitação de crédito consolidados por meio da Reclamação Trabalhista (TRT/SC 0000546-34.2013.5.12.0004), no valor de R\$ 10.928,67, atualizado até 11/03/2012.	23/05/2023: Julgou extinta, sem resolução do mérito, na forma do art. 485, VI, do Código de Processo Civil.
5038423-15.2022.8.24.0038	LUIS ALEXANDRE VIDAL TEIXEIRA	31/08/2022	R\$ 11.445,25	TRABALHISTA	Requer a habilitação de crédito consolidados por meio da Reclamação Trabalhista (TRT/SC 0000244-64.2012.5.12.0028), no valor de R\$ 11.445,25 atualizado até 02/09/2020.	28/05/2023: Julgou extinta, sem resolução do mérito, na forma do art. 485, VI, do Código de Processo Civil.

Autos: 0026291-60.2012.8.24.0038
Falida: Sofix Indústria de Fixadores Ltda
Última atualização: 23/10/2025

Legenda:
 Transitado em julgado
 Aguardando decisão
 Em fase recursal

PROCESSO	PETICIONANTE	DISTRIBUIÇÃO	VALOR	CLASSE	REQUERIMENTO	ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO
5000252-76.2024.8.24.0536	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	09/10/2024		CRÉDITO PÚBLICO	Requer a habilitação de crédito tributário sem informação de valores.	<p>27/01/2025: Juízo determinou intimação da União para nova manifestação sobre os apontamentos da Massa Falida.</p> <p>13/02/2025: União apresenta esclarecimento.</p> <p>13/02/2025: Intimada Massa Falida para nova manifestação.</p> <p>26/02/2025: Parecer da Massa Falida.</p> <p>20/03/2025: Determinação de intimação do Município para apresentar relação completa de débitos.</p> <p>24/03/2025: Manifestação do Município de Joinville com apresentação de CDAs.</p> <p>11/04/2025: Manifestação da Massa Falida.</p> <p>25/04/2025: Parecer do Ministério Público.</p> <p>12/05/2025: Petição da Fazenda.</p> <p>02/06/2025: Manifestação da Massa Falida.</p> <p>18/06/2025: Parecer do Ministério Público</p> <p>25/07/2025: Decisão determinando a intimação da demandante.</p> <p>15/09/2025: Decisão determinando a intimação da União para individualização do FGTS.</p> <p>09/10/2025: União informa que interpôs Agravo da decisão que determinou a individualização do FGTS e informa a prescrição de 2 CDAs.</p> <p>Aberto para manifestação do Administrador com prazo para 03/11/2025.</p>
5000253-61.2024.8.24.0536	ESTADO DE SANTA CATARINA	09/10/2024	R\$ 11.316.803,78	CRÉDITO PÚBLICO	Requer a habilitação de R\$ 21.727,94 como extraconcursal; R\$ 211.800,00 como honorários (83,I); R\$ 7.920.128,46 como tributário (83, III); R\$ 580.212,30 como quirografário (83, VI); R\$ 1.538.661,28 como multa (83, VII); e R\$ 1.044.273,80 como juros (83, IX).	<p>8/05/2025: Acolhe em parte o pedido da seguinte forma:</p> <p>i) R\$21.727,94 na classe dos créditos extraconcursais (art. 84, V, da Lei 11.101/2005);</p> <p>ii) R\$792.012,30 na classe dos créditos tributários (art. 83, III, da Lei 11.101/2005).</p> <p>iii) R\$7.920.128,46 na classe dos créditos tributários (art. 83, III, da Lei 11.101/2005).</p> <p>iv) R\$1.538.415,53 na classe dos créditos concernentes às multas tributárias (art. 83, VII, da Lei 11.101/2005).</p> <p>v) O valor dos juros devidos após a decretação da falência, serão pagos apenas se houver ativo suficiente, após a quitação dos demais créditos (LRF, art. 124). Assim, a referida quantia será eventualmente verificada pela Administração Judicial junto aos autos falimentares, se houver saldo para tanto.</p>

Relatório de Incidentes Processuais - RIP

Autos: 0026291-60.2012.8.24.0038
Falida: Sofix Indústria de Fixadores Ltda
Última atualização: 23/10/2025

Legenda:
 Transitado em julgado
 Aguardando decisão
 Em fase recursal

PROCESSO	PETICIONANTE	DISTRIBUIÇÃO	VALOR	CLASSE	REQUERIMENTO	ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO
5000288-21.2024.8.24.0536	BANCO DO BRASIL S.A.	23/10/2024	R\$ 4.429.376,88	GARANTIA REAL / QUIROGRAFÁRIO	Requer a retificação de seu crédito para fazer constar o valor de R\$ 1.508.457,48 na classe de GARANTIA REAL e R\$ 15.239.396,19 na classe de QUIROGRAFÁRIOS.	<p>04/04/2025 - Sentença acolheu em parte o pedido para manutenção do crédito em relação ao Contrato Escritura de Compra e Venda de bens imóveis - Operação nº 1178678 (nº 0020/91145-9), no montante de R\$ 1.508.457,48, na classe de credores quirografários; a manutenção do crédito em relação ao Contrato de Câmbio de Compra e Exportação nº 23090100843100000 e a Cédula de Crédito Industrial nº 154516 (antiga operação 60/50042-5), no total de R\$ 4.429.376,88, na classe de credores quirografários; e a retificação do crédito em relação ao Contrato para Desconto de Títulos nº 298100284, para que passe a constar a importância de R\$ 282.090,04, na classe quirografária.</p> <p>29/04/2025 - Recurso da Massa Falida quanto ao não arbitramento de honorários aos procuradores da Massa Falida.</p> <p>24/06/2025 - Negado provimento ao recurso.</p> <p>03/07/2025 - Embargos de declaração da Massa Falida.</p> <p>23/07/2025 - Apresentação de contrarrazões pelo requerido.</p> <p>19/08/2025 - Negado provimento aos embargos.</p> <p>12/09/2025 - Recurso Especial da Massa Falida.</p> <p>16/10/2025 - Contrarrazões ao Recurso Especial.</p> <p>20/10/2025 - Não admitido o recurso.</p> <p>Aguardando abertura parzo para Agravo Interno.</p>
5000152-87.2025.8.24.0536	ANDRE PROBSKY E OUTROS 8	18/02/2025	R\$ 287.580,48	TRABALHISTA	Requerem a inclusão de créditos trabalhistas com origem no processo laboral nº 0005627-92.2011.5.12.0016.	<p>03/04/2025: Decisão deferindo prazo aos autores para apresentação de novas procurações.</p> <p>02/06/2025: Decisão para realizar a regularização da representação.</p> <p>20/06/2025: Petição da autora e regularização da procuração Concluso para julgamento.</p> <p>08/09/2025: Indeferida a petição inicial e julgado extinto o feito, sem análise de mérito, em relação aos autores RAFAEL ELETON DA SILVA, MIKHAEL GONCALVES e JOSE ALBERTO DE SOUZA. Determinada intimação do Administrador Judicial para manifestação sobre os pedidos de habilitação de BIANCA ELISABETE SARAMENTO, EVELYN THAYS DE SOUZA ONOFRE, ANDRE PROBSKY, DOLIZETE MATIOLA, FABIANE GONCALVES e GEAN PEDRO MENDES COSTA.</p> <p>12/09/2025: Manifestação da Massa Falida.</p> <p>06/10/2025: Nova manifestação dos autores.</p> <p>14/10/2025: Manifestação da Massa Falida reiterando os apontamentos realizados anteriormente.</p> <p>Concluso para julgamento.</p>